

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.364, DE 18.05.23 (D.O. 18.05.23)**

**REVOGA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 13.344, DE 23 DE JULHO DE 2003](#), QUE DISPÕE SOBRE O  
CONSELHO ESTADUAL DO TURISMO – CETUR.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que  
a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica revogado o parágrafo único do art. 1.º da [Lei n.º 13.344, de 23 de julho de 2003](#), que dispõe sobre o Conselho Estadual do Turismo – Cetur.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
18 de maio de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Poder Executivo